



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS Nº 007/2011

Pelo presente instrumento, o Município de Candelária, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **CLOVIS MAIA LISBOA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 91.092.098/0001-00, estabelecida na Rua Botucaraí, nº 2801, Linha Boa Vista, em Candelária – RS, neste ato representada pelo **Sr. CLOVIS MAIA LISBOA**, portador do CPF nº 120.322.710-87, doravante denominada **CONCEDIDA**, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCEDENTE**, autorizada pela Lei Municipal nº 183, de 04/06/2007 (Política de Incentivos às Indústrias no Município de Candelária) e suas alterações, poderá conceder incentivos físicos e tributários à **CONCEDIDA**, na forma deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de incentivos, conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 183/07, com suas alterações, e, a Lei Municipal nº 715, de 29 de dezembro de 2011, o **CONCEDENTE**, concederá à empresa **CLOVIS MAIA LISBOA**, o seguinte incentivo:

- doação de uma fração ideal de terras, com a área superficial de 3.125,77m² (três mil, cento e vinte e cinco metros e setenta e sete décimos quadrados), não edificado, encravada dentro de uma área maior com 7.601,42m² (sete mil, seiscentos e um metros e quarenta e dois décimos quadrados), situado nesta cidade, no prolongamento da rua Botucaraí (antes da Linha Boa Vista), sem quarteirão definido, medindo e confrontando-se: ao Norte, por 38,97m com o prolongamento da rua Botucaraí; ao Sul, por 45,27m com a área da mesma origem, de Giocel Luis Lawall e Alcemira Furlan Lawall, pela faixa de domínio da rodovia RSC 287; a Leste, por 211,0 m com terras de Sebaldo Richter, ou sucessores; e, ao Oeste, por 183,75m com a área da mesma origem, de Ataliba Rodrigues, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

Comarca de Candelária – RS sob a matrícula n.º 9.666, fls. 001v, do Livro n.º 2 do Registro Geral.

Parágrafo Único: A área de que trata a presente Cláusula, será utilizada para a edificação de um pavilhão que irá abrigar uma indústria de produção de sorvetes e picolés.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente incentivo visa o desenvolvimento social e econômico da municipalidade, através da colaboração com as pequenas e médias indústrias, incentivando a produção e fomentando a geração de empregos.

CLÁUSULA QUARTA – Este incentivo é uma concessão discricionária da CONCEDENTE, que poderá, a qualquer tempo, antes mesmo do prazo final, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ser reduzido ou cancelado, de forma parcial ou definitiva, não implicando com isto qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – A área doada terá finalidade exclusivamente industrial.

CLÁUSULA SEXTA – Em contrapartida, a Concedida deverá também, no primeiro ano, aumentar o número de empregados, passando de 14 (catorze) para um número de 16 (dezesseis) empregos diretos, bem como demonstrar que alcançou o faturamento projetado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O incentivo extinguir-se-á automaticamente em ocorrendo o afastamento da Empresa do Município de Candelária ou em caso de infração as normas deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso não cumpridas as exigências do presente Contrato, o imóvel reverterá ao Concedente com o ressarcimento dos valores gastos e com todos os estímulos e benefícios concedidos, devidamente corrigidos IGPM.



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

Parágrafo Segundo: Reverterá, ainda, ao Concedente, sem direito a indenização, o imóvel doado a Concedida, se esta, no período de um ano, não implantar integralmente o projeto aprovado após a concessão do incentivo.

CLÁUSULA OITAVA – A CONCEDIDA, de acordo com o que estabelece o §3º, do art. 39, deverá apresentar, semestralmente ou quando solicitado, junto à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, a relação dos empregados, o demonstrativo do faturamento, a Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o comprovante do pagamento das taxas de água e luz.

CLÁUSULA NONA – A presente concessão deverá ser renovada anualmente, mediante requerimento da Concedida, conforme estabelece o art. 31, da Lei nº 183/07 e suas posteriores alterações, até o prazo máximo permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria Concedida e, cumprida sua função social e as obrigações estabelecidas no presente Contrato, a área doada ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida, independentemente da autorização do Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

As partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor, para os fins de direito.

Candelária, 30 de dezembro de 2011.



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

EMPRESA CLOVIS MAIA LISBOA

Concedida

Testemunhas:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **CLOVIS MAIA LISBOA** que conforme alteração contratual passou a se denominar **GUT GELADOS LTDA EPP**, já qualificados no Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado em 30 de dezembro de 2011, autorizado pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até **29 de dezembro de 2013**, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em **30 de dezembro de 2011**, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, **28 de dezembro de 2012**.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal
Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA
GUT GELADOS LTDA EPP
Concedida

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA EPP**, já qualificados no Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado em 30 de dezembro de 2011, autorizado pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até **29 de dezembro de 2014**, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em **30 de dezembro de 2011**, já alteradas pelo Termo Aditivo nº 01, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, **27 de dezembro de 2013**.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

GUT GELADOS LTDA EPP

Concedida

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA - EPP**, já qualificados no Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado em 30 de dezembro de 2011, autorizado primeiramente pela Lei Municipal nº 183, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações e que agora se encontra em vigor, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada, a contar desta data, a concessão de incentivo de doação de um terreno urbano, sem benfeitorias, autorizado pela Lei Municipal nº 1048, de 10 de novembro de 2014, e, com fundamento no art. 3º, I e art. 10º, da Lei Municipal nº 866/13, conforme abaixo descrito:

- área superficial de 856,73 m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e três décimos quadrados), situado nesta cidade, no perímetro urbano, Bairro Boa Vista, na rodovia RSC287, sem quarteirão definido, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Candelária – RS, sob a matrícula nº 9.666, fls. 001, do Livro nº 2 do Registro Geral, que é limítrofe ao imóvel já doado anteriormente através da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel acima descrito deverá ser destinado exclusivamente ao uso industrial, sendo vedada sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas na Lei Municipal nº 866/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – O imóvel doado não poderá ser alienado ou oferecido como garantia pela empresa concedida, sem autorização do Município concedente, antes de decorridos 10 (dez) anos da data da assinatura deste Termo.



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 30 de dezembro de 2011, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 a 02, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 11 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA - EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA - EPP**, já qualificados no Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado em 30 de dezembro de 2011, autorizado primeiramente pela Lei Municipal nº 183, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações e que agora se encontra em vigor, em especial no disposto nos arts. 3º, I e 4º, I, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **RENOVAÇÃO** da Concessão dos Incentivos constantes no presente Contrato, até 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 30 de dezembro de 2011, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 a 03, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 26 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA - EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA - EPP**, já qualificados no Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado em 30 de dezembro de 2011, autorizado primeiramente pela Lei Municipal nº 183, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações e que agora se encontra em vigor, em especial no disposto nos arts. 3º, I e 4º, I, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **RENOVAÇÃO** da Concessão dos Incentivos constantes no presente Contrato, até 29 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 30 de dezembro de 2011, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 a 04, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 10 de dezembro de 2015.

RUI LEOPOLDO BEISE

Prefeito Municipal,

em exercício

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA - EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA - EPP**, já qualificados no Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado em 30 de dezembro de 2011, autorizado primeiramente pela Lei Municipal nº 183, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações e que agora se encontra em vigor, em especial no disposto nos arts. 3º, I e 4º, I, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **RENOVAÇÃO** da Concessão dos Incentivos constantes no presente Contrato, até 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 30 de dezembro de 2011, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 a 05, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 28 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA - EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS Nº
007/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CANDELÁRIA E A EMPRESA GUT GELADOS LTDA.
– EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, na cidade de Candelária - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, e do outro lado a empresa **GUT GELADOS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.092.098/0001-00, estabelecida na Rua Botucaraí, nº 2801, bairro Boa Vista, em Candelária - RS, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. CLOVIS MAIA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 120.322.710-87, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, com fundamento no Parecer da CEPA – Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, datado de 23 de junho de 2017 (em anexo), cessando, portanto, os efeitos do Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 007/2011 - Concessão de Incentivos, celebrado entre o Município de Candelária e a empresa Gut Gelados Ltda. – EPP, em 30 de dezembro de 2011, para a doação, a título de incentivo fiscal **a)** de uma fração ideal de terras, com a área superficial de 3.125,77m² (três mil, cento e vinte e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados), não edificado, encravada dentro de uma área maior com 7.601,42m² (sete mil, seiscentos e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situada nesta cidade, no prolongamento da rua Botucaraí (antes da Linha Boa Vista), sem quarteirão definido, medindo e confrontando-se: ao Norte, por 38,97m com o prolongamento da rua Botucaraí; ao



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

Sul, por 45,27m com a área da mesma origem, de Giocel Luis Lawall e Alcemira Furlan Lawall, pela faixa de domínio da rodovia RSC 287; a Leste, por 211,0 m com terras de Sebaldo Richter, ou sucessores; e, ao Oeste, por 183,75m com a área da mesma origem, de Ataliba Rodrigues; registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Candelária – RS sob a matrícula nº 9.666, fls. 001v, do Livro nº 2 do Registro Geral, que, após, por ocasião da AV. 5 – 9.666, foi desmembrada e passou a constituir a matrícula nº 12.064 do Livro nº 2 do Registro Geral; e, b) de uma área superficial de 856,73 m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), situado nesta cidade, no perímetro urbano, Bairro Boa Vista, na rodovia RSC287, sem quarteirão definido, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Candelária – RS, sob a matrícula nº 9.666, fls. 001, do Livro nº 2 do Registro Geral, que é limítrofe ao imóvel já doado anteriormente através da Lei Municipal, e, que, após, por ocasião da AV. 7 – 9.666, foi desmembrada e passou a constituir a matrícula nº 12.820 do Livro nº 2 do Registro Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do presente Termo, as partes dão por rescindido, de forma amigável, o Contrato de Concessão de Incentivos nº 007/2011, firmado entre o Município de Candelária e a empresa Gut Gelados Ltda. – EPP, em 30 de dezembro de 2011, independentemente do pagamento de multa contratual ou de qualquer penalidade por parte da empresa concedida, nada mais havendo esta a reclamar, a qualquer título, relativamente às obrigações assumidas pelo concedente no ajuste ora rescindido, a contar do primeiro dia útil que se seguir a data da assinatura do presente instrumento, nos termos do disposto no art. 16-A da Lei Municipal nº 866/13 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a empresa concedida obrigada a efetuar a reversão, ao patrimônio público do concedente, das áreas de terras descritas na Cláusula Primeira deste Termo e na Cláusula Segunda do contrato original e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 03, ambas do Contrato nº 007/2011 - Concessão de incentivos



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

firmado entre as partes, bem como de eventuais benfeitorias nelas realizadas, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil que se seguir a data da assinatura do presente instrumento, independentemente do pagamento de indenização por parte do concedente, nos termos do disposto no art. 16-A da Lei Municipal nº 866/13 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Comum da Comarca de Candelária - RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Candelária, 22 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CLÓVIS MAIA LISBOA
GUT GELADOS LTDA. – EPP
CONCEDIDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF

Ass.:

Nome:

RG/CPF:

Ass.: